



Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE
LEI MUNICIPAL N.º 013/2021**

Senhor Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

Encaminhamos para apreciação dessa Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que altera a redação do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.897/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

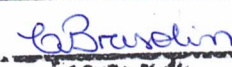
Tal alteração se faz necessária para uma melhor utilização deste incentivo por parte da empresa Construsul bem como, para um melhor entendimento no momento da prestação de contas perante a Comissão de Incentivos.

Visto a importância da matéria encaminhada, do total interesse público que reveste esta propositura encaminhamos o anexo Projeto de Lei aguardando a compreensão dos Nobres Edis através de sua **aprovação em caráter de urgência**.

Atenciosamente,


EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO
Ilópolis/RS
Protocolo Geral

027/21 Data 18 / 02 / 21

Encaminhado





Município de Ilópolis
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2021

"Altera a redação do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.897/2021, de 12 de fevereiro de 2021 e, dá outras providências."

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera a redação do inciso II do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.897/2021, de 12 de fevereiro de 2021, o qual passa a vigorar da seguinte maneira:

Art. 1º - (...)

I) (...)

II) *Auxílio de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para infraestrutura (terraçamento, pavimentação, muros de arrimo, fundações, fechamento da área, escritório, sala de comando da central, tratamento de efluentes, almoxarifado e perfuração de poço artesiano e ligações de água)*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos, incisos e parágrafos da Lei Municipal n.º 2.897/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 18 de fevereiro de 2021.


EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

